



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

LEI N.º 1.460  
DE 14 DE MAIO DE 2010.

“Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares, insere artigo 4A na Lei Municipal n.º 1.434 de 30 de novembro de 2009, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, ESTADO DE SÃO PAULO, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**Lei:-**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) destinados à suplementar às dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

**Órgão 02 – Prefeitura Municipal**

**Unidade 05 – Educação e Cultura**

**Unidade Executora 01- Creche Municipal**

12.365.0003.1.010 – CONSTRUCAO UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha 88

Valor da Suplementação.....R\$ 250.000,00

**Órgão 02 – Prefeitura Municipal**

**Unidade 06 - Departamento de Obras e Serviços**

**Unidade Executora 06 – Setor de Água e Esgoto**

17.512.0006.1.007 – OBRAS SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha 195

Valor da Suplementação.....R\$ 210.000,00

**Órgão 02 – Prefeitura Municipal**

**Unidade 06 - Departamento de Obras e Serviços**

**Unidade Executora 03 – Setor de Limpeza Pública**

15.452.0006.1.001 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 176

Valor da Suplementação.....R\$ 200.000,00

**Valor Total da Suplementação.....R\$ 660.000,00**



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

**Parágrafo único** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, através de repasse de convênios firmados com o Governo Federal e Estadual.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), destinados à suplementar às dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

**Órgão 02 – Prefeitura Municipal**

**Unidade 04 – Departamento de Finanças**

**Unidade Executora 03- Encargos Especiais**

28.846.0000.8.006 – MANUTENCAO DA SECRETARIA

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais

Ficha 79

Valor da Suplementação.....R\$ 100.000,00

**Órgão 02 – Prefeitura Municipal**

**Unidade 04 – Departamento de Finanças**

**Unidade Executora 01 - Setor de Tesouraria/Lançadoria**

04.123.0002.2.028 – MANUTENCAO DA TESOURARIA E LANCADORIA

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Ficha 65

Valor da Suplementação.....R\$ 35.000,00

**Órgão 02 – Prefeitura Municipal**

**Unidade 05 – Educação e Cultura**

**Unidade Executora 05 – Ensino Fundamental 40%**

12.361.0003.1.010 – CONSTRUCAO UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha 120

Valor da Suplementação.....R\$ 185.000,00

**Órgão 02 – Prefeitura Municipal**

**Unidade 05 – Educação e Cultura**

**Unidade Executora 01- Creche Municipal**

12.365.0003.1.010 – CONSTRUCAO UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha 88

 2





# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

Valor da Suplementação.....R\$ 700.000,00  
**Valor Total da Suplementação.....R\$ 1.020.000,00**

**Parágrafo único** - O valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) no referido artigo será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1431 de 05 de novembro de 2009 que aprovou o PPA e a Lei nº 1433 de 30 de novembro de 2009 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2010.

**Art. 4º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**Art. 5º** Fica inserido na Lei nº. 1434 de 30 de novembro de 2009 o artigo 4A que dispõe sobre o Orçamento Anual de 2010, contendo a seguinte redação:

**“Art. 4A Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias abrir nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 4.320/64 créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da despesa fixado nesta Lei, para reforçar as dotações insuficientemente consignadas no orçamento, sendo que a cobertura dos mesmos se fará mediante a utilização de recursos provenientes de umas formas indicadas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320/64.”**



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do presente exercício.

**Art. 7º.** Revogada as disposições em contrário.

  
ADELINO DA SILVA CARNEIRO  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

  
Fabíola Peixoto Guelere  
Escrituraria